PROCESSO LICITATÓRIO N° 42/2025

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - N° 15/2025

Código registro TCE:

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Bom Jesus, SC, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Pedro Bortoluzzi, 435, centro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **TORNA PÚBLICO** que se encontra aberta nesta Prefeitura a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, visando à contratação do objeto abaixo indicado. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, pelo regime de execução do contrato de FORNECIMENTO, consoante às condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei n. 14.133/2021, Decreto 013/2023 e alterações.

1.2. O recebimento dos Envelopes nº. 01 – PROPOSTA e nº. 02 – HABILITAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até as **08h00min**, sendo que às **08h30min do dia 21 de maio de 2025** será aberta a sessão pública, que se realizará na Sala de Licitações da Prefeitura de Bom Jesus/SC, situada no endereço mencionado no item 1.1.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a formação de **registro de preços para a futura e eventual Aquisição de árvores, flores, gramas e produtos correlatos para atender as Secretarias e Fundos do Município de Bom Jesus/SC, de acordo com a necessidade**, conforme as quantidades e especificações relacionadas no Termo de Referência.

3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. As despesas deste processo licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente do Município de Bom Jesus/SC.

4. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1. O Registro de Preço será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preço, conforme estabelecido no art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas condições previstas neste Edital;

4.2. A Ata de Registro de Preço resultante deste certame terá vigência de 01 (um) ano, contados a partir da publicação da respectiva ata, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

5. DA EXECUÇÃO E DA ENTREGA

5.1. O objeto a ser entregue deverá ser de qualidade e de acordo com as especificações constantes no **Anexo III**, estando sujeito a substituição imediata caso apresentando de forma diversa das especificações técnicas;

5.2. A entrega do objeto da presente licitação será parcelada, ocorrendo de acordo com a necessidade, precedida de uma Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras.

5.3. Os produtos e materiais deverão ser entregues em local informado pela Secretaria Municipal de Urbanismo, no prazo máximo de até 7 dias consecutivos após a emissão da Autorização de fornecimento e posterior empenhamento, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora o frete, carga, descarga, zelar pela segurança e pelo perfeito estado de conservação, enquanto estiver sob sua guarda;

5.3.1 Os produtos e materiais serão entregues, mediante apresentação de Nota Fiscal, na data e locais indicados pela Secretaria Municipal de Urbanismo. A Nota Fiscal só terá validade após aceita pelos responsáveis da respectiva secretaria solicitante.

5.3.2. A CONTRATADA deverá entregar todos os itens e quantidades constantes na Solicitação de Fornecimento, não sendo aceita a entrega parcial da solicitação;

5.4. O Responsável pela certificação de recebimento fará a fiscalização e conferência do objeto, verificando se o mesmo se encontra de acordo com as condições exigidas no Edital. Caso não se encontre será devolvido e imediatamente substituído/refeito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação da Empresa, sem qualquer ônus para a Administração.

5.5. Se a substituição do objeto cotado não for realizada no prazo referido, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei.

5.6. O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos veículos, durante o prazo contratual.

5.7. Além do disposto nos itens acima arrolados, a Licitante Proponente Vencedora deverá:

5.7.1. Responder por qualquer acidente de trabalho na entrega dos materiais, por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros;

5.7.2. Reparar as suas custas, qualquer irregularidade, defeito, ou divergência em relação às especificações, verificada na entrega dos materiais;

5.7.3. Arcar com os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o objeto deste edital na forma e nos prazos previstos em lei;

5.7.4. Submeter à fiscalização, previamente e por escrito, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos de entrega dos materiais que fujam às especificações do Objeto deste edital;

5.7.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega dos materiais empregados, no prazo assinalado pelo Município;

5.8. Sendo o regime de execução do contrato por fornecimento e o quantitativo informado mera estimativa do consumo, a aquisição dos materiais será realizada de acordo com as necessidades do Município, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos;

5.8.1. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao Município requerer que ela seja executada às custas do detentor dos preços registrados, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor dos preços registrados;

5.8.2. A administração receberá o presente objeto na forma que alude os art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DO PREÇO

6.1. O valor da proposta dos licitantes não poderá ultrapassar o preço orçado, conforme estabelecido no Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta.

7. DOS PAGAMENTOS

7.1 O pagamento será efetuado mensalmente, até 30 (trinta) após a apresentação da respectiva nota fiscal, relatório dos serviços executados e solicitação de fornecimento.

7.2 Fica o CONTRATANTE autorizado a deduzir do pagamento devido, qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei;

7.3 O pagamento poderá ser sustado pelo CONTRATANTE, quando os serviços não estiverem de acordo com o estipulado, ou por inadimplemento de qualquer Cláusula deste Contrato;

7.4 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de atualização financeira, de acordo com o índice aplicável à espécie.

8. DO REAJUSTE

8.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do deste contrato.

8.2 Após interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciai serão reajustados, mediante aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

8.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.7 O reajuste pode ser realizado por apostilamento.

9. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

9.1. Serão desclassificadas as propostas de preços que não mantiverem conformidade com os requisitos do Edital;

9.2. Com valores superiores aos estimados constantes no Termo de Referência;

9.3. Manifestamente inexequíveis, omissas ou que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

10. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

10.1. Poderão participar da presente licitação empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto deste Edital, regularmente estabelecidas no País, desde que atendam às exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação requerida;

10.2. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que quiserem participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes:

10.2.1 A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

10.2.2 A condição de Microempreendedor Individual deverá ser comprovada mediante apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

10.2,3. A Certidão ou Certificado deverão ter a emissão dentro do exercício fiscal vigente na data marcada para a abertura da presente Licitação.

10.2.4. Todo benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 aplicável à microempresa estende-se ao MEI, conforme determina o § 2° do art. 18-E. 2.6.1.6. Também deverá ser observado o disposto no art. 4º da Lei 14.133/21.

11. DAS RESTRIÇÕES

11.1. Não poderão participar deste Pregão;

11.1.1. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

11.1.2. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

11.1.3. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

11.1.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

11.1.5. Empresa declarada inidônea de acordo com o previsto nos arts 155 e 156 da Lei Federal Nº 14.133/2021 e que não tenha restabelecida a sua idoneidade;

11.1.6. Concordatária ou com falência decretada;

11.1.7. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

12. DO CREDENCIAMENTO

12.1. O credenciamento se dará conforme indicado no item 1.2. deste edital.

12.2. Para se credenciar, o representante da empresa licitante, deverá apresentar ao Agente de Contratação documento que comprove a existência dos poderes necessários para representar a empresa, formular propostas verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, acompanhado de sua Cédula de Identidade ou documento equivalente, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento.
12.3. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada FORA DOS ENVELOPES "proposta" e "habilitação", em 01 (uma) via.
12.4. O credenciamento do representante da licitante deverá ser efetuado da seguinte forma:

a) Do envelope, fechado, contendo a proposta de preços;
b) Do envelope, fechado, contendo documentação de habilitação.
c) No caso do representante ser sócio-gerente ou diretor da empresa, o mesmo deverá apresentar o Ato Constitutivo, Contrato Social ou Estatuto da mesma, NO QUAL ESTEJAM EXPRESSOS SEUS PODERES PARA EXERCER DIREITOS E ASSUMIR OBRIGAÇÕES EM NOME DA PREGOANTE, juntamente com documento de identificação;
d) Caso o representante não seja sócio ou diretor, o seu credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração ou termo de credenciamento (conforme modelo constante do Anexo VI), sendo que deverá ser assinado pelo (s) representante (s) legal (is) da empresa, cuja comprovação far-se-á através da apresentação, antes da abertura dos envelopes propostas, do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social.

12.5. As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar "fora dos envelopes", no ato de CREDENCIAMENTO a Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DRNC n° 103/2007 - Certidão Específica ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3° da Lei Complementar 123/2006.
12.6. A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação do documento acima descrito, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar n. 123/2006 e, consequentemente, não poderá participar do referido certame, conforme disposição constante no Subitem 11.1, do Item 11.
12.7. A não apresentação ou a incorreção de qualquer documento exigido no ato de credenciamento, bem como, o não comparecimento do interessado ou do seu representante legal à sessão, impedirá a pessoa de apresentar lances verbais.
12.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

13. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1. Os licitantes apresentarão suas propostas dentro de envelope lacrado, denominado ENVELOPE "1", com os seguintes dizeres em sua parte externa:

13.2. A proposta de preços – Envelope 01 – devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:

13.3. Carta Proposta – Anexo IV deverá conter:

13.3.1. Razão social, endereço completo, responsável pela empresa com o CPF, número de telefone, e endereço eletrônico (e-mail) para contato, além do nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

13.3.2. Quantidade, preço unitário e total, marca para produtos quando necessário, assinatura, conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo III, para o item/lote ofertado, em moeda nacional corrente (real), expressos em algarismo, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

13.4. Para fins de formalização da proposta o licitante deverá acessar junto ao site **www.bomjesus.sc.gov.br** sistema específico denominado "**Proposta**", preencher a tabela relativamente aos itens que pretenda concorrer, imprimir e salvar o documento também em CD-ROM ou Pen-Drive, apresentando-o na forma física e digital dentro do envelope 01-Proposta.

13.5. Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro.

13.6. Quaisquer tributos, custos e/ou despesas diretas ou indiretas omitidas na proposta ou incorretamente cotadas serão consideradas como inclusas nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais;

13.7. A empresa deverá apresentar dentro do **envelope nº 01 – PROPOSTA:**

ANEXO VIII - CARTA DE COMPROMISSO DA LICITANTE;

13.7. Na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, deverão estar incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação.

13.8. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste edital.

13.9. Prazo de validade da proposta, que será contado a partir da data da entrega da proposta e que não deverá ser inferior a 60 dias. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

13.10. Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas com frete, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado e entregue nos locais solicitados pelo Município de Bom Jesus, SC, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

13.11. Não serão aceitas propostas abertas ou por via de meio eletrônico.

13.12. Em hipótese alguma serão aceitas alterações nos conteúdos dos envelopes já protocolizados, exceto para a regularização das propostas nos lances.

Observação: Caso os proponentes apresentem valores totais com 03 (três) ou mais casas decimais após a vírgula, o Agente de Contratação considerará apenas as 02 (duas) primeiras.

13.4 VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS NO CEIS E CNEP

13.4.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação dos licitantes no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
II - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

13.4.2. A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências).
13.4.3. A verificação visa coibir o disposto no art. 337-M do Código Penal[1].

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Os licitantes apresentarão os documentos necessários a sua habilitação em envelope lacrado, denominado ENVELOPE "2", com os seguintes dizeres em sua parte externa:

14.2. NO ENVELOPE Nº. 2 deverá conter a documentação a seguir relacionada:

14.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) em se tratando de empresário individual, registro na Junta Comercial;
b) em caso de sociedade empresária, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores. Fica facultada a apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, em substituição aos documentos anteriores mencionados, contendo resumo das disposições do ato constitutivo e suas alterações que estejam em vigor.
c) em caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração.
d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
e) em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, comprovante do respectivo enquadramento expedido pelo órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos);
f) Cópia do Alvará de Localização e Funcionamento;

[1] Contratação inidônea Art. 337-M. Admitir à licitação empresa ou profissional declarado inidôneo: Pena - reclusão, de 1 (um) ano a 3 (três) anos, e multa. § 1º Celebrar contrato com empresa ou profissional declarado inidôneo: Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 6 (seis) anos, e multa. § 2º Incide na mesma pena do caput deste artigo aquele que, declarado inidôneo, venha a participar de licitação e, na mesma pena do § 1º deste artigo, aquele que, declarado inidôneo, venha a contratar com a Administração Pública

g) Cópia do Alvará Sanitário, exceto para os casos em que é dispensado.

14.2.1.1. Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo VII), assinada por representante legal da empresa.

14.2.1.2. Declaração de idoneidade (conforme modelo do Anexo IX), assinada por representante legal da empresa.

14.2.1.3. Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos à sua participação na presente licitação ou na execução do objeto (conforme modelo do Anexo X).

14.2.2. HABILITAÇÃO FISCAL

14.2.2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal do domicílio do proponente conjunta com a Prova de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em vigor.

14.2.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do proponente, em vigor.

14.2.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente, em vigor.

14.2.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em vigor.

14.2.2.5. Comprovante atualizado de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

14.2.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa;

14.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.2.4. Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para entrega das propostas da presente licitação;

14.2.5. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

14.2.6. A licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo simples nacional poderá substituir o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis pelo Extrato do Simples Nacional do mês de apuração antecessor ao mês anterior da data de abertura do certame (mês de abertura do certame – 2 meses);

14.2.7. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, o balanço patrimonial e os demonstrativos contábeis serão substituídos pelo balanço de abertura;

14.2.8. O balanço poderá ser substituído por declaração de profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital, artigo 69, §1º da Lei 14.133/2021.

Observação: Em caso de declaração contendo dados falsos, o profissional da área contábil responderá pelos crimes previstos na Lei de Licitações, Código Penal e do Órgão de Classe, sendo a empresa licitante imediatamente desclassificada.

14.3. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Agente de Contratação.

15. DAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES

15.1. Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido;

15.2. O envelope de documentação deste Edital que não for aberto ficará em poder da Agente de Contratação pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo;

15.3. Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade;

15.4. A Administração Municipal de Bom Jesus e o Agente de Contratação, bem como, a Equipe de Apoio não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil, dentro do prazo estabelecido no presente Edital, na Divisão de Contratos, Compras e Licitação desta Prefeitura. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e/ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital;

15.5. Nenhum documento exigido poderá ser apresentado fora do ENVELOPE 2 e/ou posteriormente a sua abertura;

15.6. **Não serão aceitos documentos enviados por E-MAIL ou qualquer outro meio (WhatsApp).**

15.7. A falta de apresentação de qualquer dos documentos exigidos inabilita o licitante, impedindo-o de prosseguir no processo licitatório.

15.8. A licitante vencedora será responsável pelo frete, descarga e armazenamento do objeto, no local a ser indicado pelo servidor responsável pelo departamento solicitante, comprometendo-se, ainda, integralmente, por eventuais danos causados.

15.9. O Setor de Licitações não imprimirá documentos para os licitantes, sendo eles responsáveis por trazerem a documentação completa.

16. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

16.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste instrumento, será realizada sessão pública para o recebimento das propostas comerciais e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal entregar ao Agente de Contratação os documentos de credenciamento e comprovar a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão:

16.2. Depois da hora marcada, nenhum documento ou proposta será recebido pelo Agente de Contratação, pelo que se recomenda a todos os interessados em participar da licitação que

estejam no local designado 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para o recebimento dos envelopes;

16.3. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais, devidamente credenciados, entregarão ao Agente de Contratação, em envelopes separados, a Proposta (envelope 1) e a Documentação de Habilitação (envelope 2);

16.4. O Agente de Contratação procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais e verificará a conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

16.5. Para julgamento das propostas será adotado o critério de menor lance ofertado por item.

16.5.1. As propostas que estiverem acima do valor máximo estipulado no Anexo III – Termo de Referência serão desclassificadas;

16.5.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o Agente de Contratação e sua equipe de apoio classificarão os licitantes autores das propostas de MENOR PREÇO POR ITEM, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de MENOR PREÇO, conforme disposto no inciso V do artigo n.º 11 do Decreto n.º 3.555/2000;

16.5.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, o Agente de Contratação classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso VI, do artigo 11, do mesmo Decreto;

16.5.4. O empate entre dois ou mais licitante somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão;

16.5.5. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação;

16.5.6. Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores, nem cujo resultado aferido seja dízima, caso em que o mesmo será arredondado para menor;

16.5.7. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Agente de Contratação, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas;

16.5.8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de MENOR PREÇO e o respectivo valor do preço máximo para a aquisição dos materiais;

16.5.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO por lance, o Agente de Contratação examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;

16.5.10. Aceita a oferta de menor preço, o Agente de Contratação irá verificar a ocorrência de empate ficto, na forma prevista no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº. 123/06, sendo

assegurada à preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

16.5.11. Entende-se por empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor.

16.5.12. Caso ocorra o empate ficto será assegurado à Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte detentora da melhor proposta dentre aquelas que estejam na situação de empate, prazo máximo de 5 (cinco) minutos, para que, caso queira, apresente novo lance, inferior ao melhor lance, sob pena de preclusão do direito de preferência.

16.5.13. Realizado novo lance, nos termos do subitem anterior, o Agente de Contratação examinará a aceitabilidade deste, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

16.5.14. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos, será declarado pelo Agente de Contratação o licitante vencedor.

16.5.15. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o Agente de Contratação examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto. As decisões do Agente de Contratação, quanto a não aceitabilidade da proposta, serão motivadas.

16.5.16. Nas situações previstas no subitem acima, o Agente de Contratação poderá negociar diretamente com o proponente para tentar obter preço melhor.

16.5.17. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

16.5.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Agente de Contratação e licitantes presentes.

16.6. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

16.6.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante será convocado para firmar a ata, conforme minuta do Anexo XI e Contrato Anexo II.

17. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

17.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

17.2. O pedido de impugnação referido no subitem anterior, para que surta o efeito necessário, deverá ser protocolado no Setor de Licitação, estabelecido na Rua Pedro Bortoluzzi, 435, deste Município, ou apresentada por e-mail no endereço eletrônico licitacao@bomjeus.sc.gov.br dentro do prazo estipulado.

17.3. Caberá ao Agente de Contratação decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de até 03 (três) dias úteis limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, conforme estabelecido no Parágrafo único do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

17.4. Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, se houver necessidade.

17.5. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer no prazo estabelecido, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

18. DOS RECURSOS

18.1. Depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

18.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e consequentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo Agente de Contratação ao vencedor;

18.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.4. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.

18.5. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação do objeto a licitante vencedora.

18.6. Os recursos administrativos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

19. DA HOMOLOGAÇÃO

19.1. A homologação do resultado desta licitação será feita a critério da Autoridade Competente e o resultado adjudicado ao licitante que ofertar o MENOR PREÇO POR ITEM e cumprir todas as exigências legais.

19.2. O Prefeito Municipal de Bom Jesus poderá antes da homologação, por despacho motivado de que se dará ciência aos licitantes, revogar a licitação, por interesse público ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, na forma do Art. 71 da Lei 14.133/2021.

20. DO REGISTRO DOS PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO

20.1. Homologado o procedimento, será adjudicado o seu objeto ao licitante mais bem classificado e registrado os preços unitários das três melhores propostas na ordem de classificação por Menor Preço por lote;

20.2. Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Bom Jesus convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato, quando for o caso, em até 02 dias, contados a partir da intimação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 e 156 da Lei 14.133/2021.

20.3. O prazo máximo de validade do Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data da publicação da respectiva ata, podendo ser renovado por igual período.

20.4. A existência de preços registrados não vincula a Administração a firmar contratações que deles possam advir, não gerando às licitantes direito a indenizações de quaisquer espécies;

20.5. Com a assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa que teve o seu preço registrado assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, quando então será emitida a respectiva Nota de Empenho;
20.6. Fica vedada a transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços, bem como, do Contrato de Fornecimento;
20.7. O Município de Bom Jesus poderá durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, atualizados de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 155 da Lei nº 14.133/2021;
20.8. Os detentores dos Preços Registrados não eximir-se-ão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual;
20.9. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;
20.10. Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, o Município formalmente revisará o preço a fim de readequar as condições efetivas da proposta inicialmente registrada, antes, porém, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original da licitação, tendo por base a ata do certame, para que se manifestem sobre a manutenção do preço ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa, desde que atendidas as exigências de habilitação;
20.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá proceder à revogação do respectivo registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, podendo inclusive realizar nova licitação;
20.12. A existência do preço registrado não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições;
20.13. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 137 da Lei Federal n° 14.133/2021;
20.14. Os detentores dos Preços Registrados terão sob sua responsabilidade todos os seguros e ônus decorrentes da obrigação assumida, eximindo o Município de todas e quaisquer reclamações e/ou indenizações porventura pleiteadas por terceiros.

21. DAS RESPONSABILIDADES CIVIS, TRABALHISTAS, FISCAIS E COMERCIAIS

21.1. O objeto da contratação possui feição estritamente pública e, por consequência se rege pelas normas do direito administrativo exclusivamente.
21.2. Os efeitos jurídicos decorrentes do instrumento contratual por seu objeto e fins, não geram relação de emprego entre a Administração Pública Municipal e o Contratado, seja pela modalidade do ajuste, seja por sua natureza autônoma, seja finalmente por sua característica administrativa.

21.3. É de responsabilidade do licitante contratado as eventuais ocorrências de danos causados por este ou preposto seu, ficando afastada qualquer obrigação do Poder Público Municipal.
21.4. Fica o contratado, responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais, civis, previdenciários, criminais e comerciais resultantes da execução do contrato, de acordo com o Art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

22. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

22.1. A Administração Pública Municipal, poderá a qualquer momento fiscalizar os bens entregues durante a vigência do contrato.
22.2. A Fiscalização do objeto contratado pela Administração Municipal em nenhum momento eximirá a proponente vencedora das responsabilidades civis, administrativas e/ou penais;
22.3. No recebimento e aceitação do objeto será observada, no que couber, as disposições contidas nos arts.140 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

23. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

23.1. No caso de atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 30% (trinta por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pelo Município de Bom Jesus, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.
23.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, além do disposto no subitem 22.1, estará o contratado sujeito às seguintes sanções:

a) advertência;
b) multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;
c) suspensão temporária da possibilidade de participar de licitação e contratar com o Município de Bom Jesus pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos;
d) declaração de inidoneidade.

23.3. A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para entrega do produto, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.
23.4. Nos termos do art. 162 da Lei 14.133/2021, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.
23.5. Fica garantido o direito ao contraditório e ampla defesa à Licitante, em caso de aplicação de qualquer penalidade, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação do ato.
23.6. As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.
23.7. As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.
23.8. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste edital ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 14.133/2021.

23.9. Nos termos do artigo 155 da Lei n. 14.133/2021, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
23.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Fica assegurado à Entidade de Licitação o direito de:

24.1.1. Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, através de publicação no Mural Público Municipal e no Diário Oficial dos Municípios, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

24.2. Qualquer modificação de forma, qualidade ou quantidade (supressão ou acréscimo), poderá ser determinada pelo Contratante, através de aditamento nos moldes das disposições dos arts. 124 e 125 da Lei 14.133/2021 e alterações.
24.3. É facultado ao Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo licitatório.
24.4. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.
24.5. Os casos omissos, assim como as dúvidas serão resolvidos com base na Lei n. 14.133/2021.
24.6. As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.
24.7. O objeto contratado deverá ser entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa e a devolução imediata, com a aplicação das penalidades contratuais.
24.8. Caso a Licitante se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Entidade de Licitação poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais licitantes na ordem de classificação.
24.9. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação sobre o presente edital, bem como o edital na integra e seus anexos, deverão ser solicitados das 07h às 13h pelo telefone: (49) 3424 0181 ou pelo e-mail:licitacao@bomjesus.sc.gob.br, ou ainda pessoalmente, no Departamento de Licitação,

desta Prefeitura Municipal, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos envelopes;

24.10. Não sendo feito nenhum pedido de esclarecimento ao Agente de Contratação no prazo fixado, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientes, claros e precisos para permitir a apresentação das propostas não cabendo, portanto, aos licitantes direito a reclamações administrativas posteriores;

24.11. O presente Edital, contendo seus anexos, está disponível e poderá ser examinado junto ao Setor de Licitações do município em horário de expediente, das 07h às 13h de segunda a sexta-feira e no site: www.bomjesus.sc.gov.br.

25. CONSTITUEM ANEXOS, SENDO PARTES INTEGRANTES AO PRESENTE EDITAL:

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO
ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO IV - CARTA PROPOSTA
ANEXO V - DECLARAÇÃO (Art. 62 da Lei nº 14.133/2021)
ANEXO VI - CREDENCIAMENTO
ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES
ANEXO VIII - CARTA COMPROMISSO
ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS
ANEXO XI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP
ANEXO XIII – FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO.

Bom Jesus/SC, 07 de maio de 2025.

VILMAR PECCINI:94916314972
Assinado digitalmente por VILMAR PECCINI:94916314972
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=83857607000110, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=VILMAR PECCINI:94916314972
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.05.07 10:03:00-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

VILMAR PECCINI
Prefeito Municipal

Eduarda Cristina Schuckes
OAB/SC 44.602

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.
O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

OBJETO: Aquisição de árvores, flores, gramas e produtos correlatos para atender as Secretarias e Fundos do Município de Bom Jesus/SC, de acordo com a necessidade.

SECRETARIA REQUISITANTE
Secretaria Municipal de Urbanismo e Fundo Municipal de Saúde

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE
A presente aquisição de árvores, flores e gramas e produtos correlatos visa atender às demandas das diversas Secretarias e Fundos do Município de Bom Jesus/SC, de acordo com suas necessidades específicas. A ação está alinhada com as políticas públicas de melhoria da qualidade de vida, preservação ambiental e valorização dos espaços públicos.
A aquisição desses itens é essencial para o desenvolvimento de ações voltadas à manutenção, revitalização, paisagismo e embelezamento de espaços públicos, como praças, canteiros, jardins, escolas, unidades de saúde, prédios públicos e demais áreas sob responsabilidade da administração municipal.
Além do aspecto estético, o investimento em áreas verdes está diretamente relacionado à qualidade de vida da população, contribuindo para o equilíbrio ambiental, preservação da biodiversidade e promoção de espaços de convívio social mais saudáveis.
Adicionalmente, alguns produtos complementares, como insumos agrícolas, adubos, fertilizantes, defensivos naturais, entre outros, se fazem necessários para a manutenção adequada das áreas verdes, garantindo a eficácia das ações de plantio e conservação.
Portanto, a compra dos referidos itens se faz necessária para dar continuidade às ações de paisagismo, manutenção e revitalização de espaços públicos, conforme planejamentos das Secretarias e Fundos Municipais.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21). Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 7°, inciso IX da IN 40/2020).

No Município de Bom Jesus/SC estamos nos adequando à Nova Lei de Licitações motivo pelo qual encontra guarida na exceção do artigo 176 da lei 14.133/21 que prevê um prazo de adequação de 6 anos para municípios abaixo de 20 mil habitantes.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7°, inciso II da IN 40/2020).

A proposta deverá conter as especificações do serviço a ser prestado conforme o presente estudo e termo de referência.
Todas as despesas relativas com a completa prestação dos serviços, inclusive despesas com deslocamentos, alimentação e hospedagem, ficarão a cargo da proponente.
A proponente vencedora deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a Terceiros/Município referente ao fornecimento do serviço, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso V da IN 40/2020).

A estimativa das quantidades foi devidamente alinhada com a análise das contratações anteriores, ou seja, as quantidades foram aumentadas e/ou diminuídas conforme a necessidade para suprir a demanda do setor requisitante.

Relação Demanda/serviço a ser adquirido:

Item	Quant.	Unid.	Descrição
1	150	Uni	Manacá da Serra, no mínimo 50 a 80 cm - plantada com composto orgânico.
2	200	Uni	Manacá da Serra, no mínimo 80 cm a 1,5M plantada com composto orgânico.
3	150	Uni	Quaresmeira, no mínimo 50 a 80 cm - plantada com composto orgânico.
4	200	Uni	Quaresmeira, no mínimo 80 cm a 1,5M plantada com

			composto orgânico.
5	150	Uni	Extremosa, no mínimo 50 a 80 cm - plantada com composto orgânico.
6	200	Uni	Extremosa, no mínimo 80 cm a 1,5M plantada com composto orgânico.
7	200	Uni	Pata de Vaca, no mínimo 50 a 80 cm - plantada com composto orgânico.
8	150	Uni	Pata de Vaca, no mínimo 80 cm a 1,5M plantada com composto orgânico.
9	200	Uni	Ipê amarelo e outros, no mínimo 50 a 80 cm - plantada com composto orgânico.
10	150	Uni	Ipê amarelo e outros, no mínimo 80 cm a 1,5M plantada com composto orgânico.
11	150	Uni	Primavera, no mínimo 50 a 80 cm - plantada com composto orgânico.
12	150	Uni	Primavera, no mínimo 80 cm a 1,5M plantada com composto orgânico.
13	150	Uni	Canela, no mínimo 50 a 80 cm - plantada com composto orgânico.
14	150	Uni	Canela, no mínimo 80 cm a 1,5M plantada com composto orgânico.
15	150	Uni	Moreia 50 a 80 cm plantada com composto orgânico. plantada com composto orgânico.
16	150	Uni	Moreia, no mínimo 80 cm a 1,5M plantada com composto orgânico.
17	250	Uni	Buxinho P - plantada com composto orgânico.
18	200	Uni	Buxinho M - plantada com composto orgânico.
19	250	Uni	Palmeira Cica P - plantada com composto orgânico.
20	200	Uni	Palmeira Cica M - plantada com composto orgânico.
21	200	Uni	Cipreste Kaisuka P - plantada com composto orgânico.
22	200	Uni	Cipreste Kaisuka M - plantada com composto orgânico.
23	200	Uni	Palmeira Fênix P - plantada com composto orgânico.
24	200	Uni	Palmeira Fênix M - plantada com composto orgânico.
25	200	Uni	Palmeira Buriti P - plantada com composto orgânico.
26	200	Uni	Palmeira Buriti M - plantada com composto orgânico.
27	200	Uni	Dracena P - plantada com composto orgânico.
28	200	Uni	Dracena M - plantada com composto orgânico.
29	200	Uni	Cordyline P - plantada com composto orgânico.
30	200	Uni	Cordyline M - plantada com composto orgânico.
31	200	Uni	Podocarpos - plantada com composto orgânico.
32	700	Band	Flores de estação bandeja com 15 unidades - plantada com composto orgânico.

33	200	Band	Flores de estação bandeja com 15 unidades.
34	5.000	M²	Grama sempre verde - plantada com composto orgânico.
35	4.000	M²	Grama esmeralda - plantada com composto orgânico.
36	150	Uni	Bandeja de verdura 128 células - plantada com composto orgânico.
37	150	Uni	Mudas de temperos diversos p/15 - plantada com composto orgânico.
38	150	Uni	Bambu da sorte PQ - plantada com composto orgânico.
39	150	Uni	Bambu da sorte MD - plantada com composto orgânico.
40	150	Uni	Lirio da paz pote 15 - plantada com composto orgânico.
41	200	Uni	Girassol vaso MD - plantada com composto orgânico.
42	200	Uni	Girassol vaso PQ - plantada com composto orgânico.
43	200	Uni	Calanchoe pote 09 - plantada com composto orgânico.
44	200	Uni	Calanchoe pote 12 - plantada com composto orgânico.
45	200	Uni	Calanchoe pote 15 - plantada com composto orgânico.
46	500	Uni	Botão de rosas embalada individual.
47	700	Uni	Botão de rosas, plantada com composto orgânico.
48	200	Litros	Glifosato potássio 620 g/L, 5 Litros
49	500	Gramas	Metsulfuron 600g/Kg, 10 Gramas
50	250	Litros	Picloran 143,4 g/L, 1 Litro
51	200	Litros	Fertilizante nitrogenado, 5 Litros
52	500	Uni	Flor Violeta de 20 a 30 cm, embalada individualmente para presente.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021). Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: (Art. 7°, inciso III da IN 40/2020)

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e

b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

Com base nos requisitos definidos, foram realizados levantamentos para identificar quais soluções existentes no mercado atendem aos requisitos estabelecidos, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, e eficiência.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Edit Radin	Floricultura e Jard. Catinho da Flor	Furlan e Passinato LTDA
1	1	Uni	Manacá da Serra, no mínimo 50 a 80 cm - **plantada com composto orgânico.**	61,70	59,90	60,50
2	1	Uni	Manacá da Serra, no mínimo 80 cm a 1,5M **plantada com composto orgânico.**	132,40	129,00	129,70
3	1	Uni	Quaresmeira, no mínimo 50 a 80 cm - **plantada com composto orgânico.**	80,70	79,20	81,20
4	1	Uni	Quaresmeira, no mínimo 80 cm a 1,5M **plantada com composto orgânico.**	133,60	132,20	132,90
5	1	Uni	Extremosa, no mínimo 50 a 80 cm **- plantada com composto orgânico.**	44,20	43,98	42,50
6	1	Uni	Extremosa, no mínimo 80 cm a 1,5M **plantada com composto orgânico.**	29,80	28,50	30,80
7	1	Uni	Pata de Vaca, no mínimo 50 a 80 cm - **plantada com composto orgânico.**	53,20	52,10	55,10
8	1	Uni	Pata de Vaca, no mínimo 80 cm a 1,5M **plantada com composto orgânico.**	91,40	89,99	90,75
9	1	Uni	Ipê amarelo e outros, no mínimo 50 a 80 cm - **plantada com composto orgânico.**	42,30	41,10	41,80
10	1	Uni	Ipê amarelo e outros, no mínimo 80 cm a 1,5M **plantada com composto orgânico.**	91,50	90,00	90,80
11	1	Uni	Primavera, no mínimo 50 a 80 cm - **plantada com composto orgânico.**	51,30	49,00	52,60
12	1	Uni	Primavera, no mínimo 80 cm a 1,5M **plantada com composto orgânico.**	111,40	110,00	112,70
13	1	Uni	Canela, no mínimo 50 a 80 cm - **plantada com composto orgânico.**	26,60	39,80	42,10
14	1	Uni	Canela, no mínimo 80 cm a	51,60	25,55	27,80

			1,5M **plantada com composto orgânico.**			
15	1	Uni	Moreia 50 a 80 cm **plantada com composto orgânico. plantada com composto orgânico.**	59,80	49,50	60,90
16	1	Uni	Moreia, no mínimo 80 cm a 1,5M **plantada com composto orgânico.**	45,60	59,00	46,50
17	1	Uni	Buxinho P - **plantada com composto orgânico.**	79,90	44,50	79,90
18	1	Uni	Buxinho M - **plantada com composto orgânico.**	81,60	79,00	80,99
19	1	Uni	Palmeira Cica P - **plantada com composto orgânico.**	113,10	89,90	115,20
20	1	Uni	Palmeira Cica M - **plantada com composto orgânico.**	101,40	112,20	100,90
21	1	Uni	Cipreste Kaisuka P - **plantada com composto orgânico.**	172,30	99,99	173,20
22	1	Uni	Cipreste Kaisuka M - **plantada com composto orgânico.**	103,40	169,20	104,30
23	1	Uni	Palmeira Fênix P - **plantada com composto orgânico.**	163,20	102,30	162,30
24	1	Uni	Palmeira Fênix M - **plantada com composto orgânico.**	187,40	162,10	188,00
25	1	Uni	Palmeira Buriti P - **plantada com composto orgânico.**	220,60	186,30	221,60
26	1	Uni	Palmeira Buriti M - **plantada com composto orgânico.**	98,20	219,90	99,60
27	1	Uni	Dracena P - **plantada com composto orgânico.**	185,60	98,10	186,60
28	1	Uni	Dracena M - **plantada com composto orgânico.**	67,30	184,50	63,70
29	1	Uni	Cordyline P - **plantada com composto orgânico.**	99,80	66,20	100,80
30	1	Uni	Cordyline M - **plantada com composto orgânico.**	50,40	28,30	51,40
31	1	Uni	Podocarpos - **plantada com composto orgânico.**	53,60	49,35	56,30
32	1	Band	Flores de estação bandeja com 15 unidades - **plantada com composto orgânico.**	38,80	52,10	39,80
33	1	Band	Flores de estação bandeja com 15 unidades.	34,60	38,70	33,90

34	1	M²	Grama sempre verde - **plantada com composto orgânico.**	34,80	33,70	33,90
35	1	M²	Grama esmeralda - **plantada com composto orgânico.**	36,30	35,20	37,30
36	1	Uni	Bandeja de verdura 128 células - **plantada com composto orgânico.**	81,30	79,90	82,60
37	1	Uni	Mudas de temperos diversos p/15 - **plantada com composto orgânico.**	29,30	28,00	30,90
38	1	Uni	Bambu da sorte PQ - **plantada com composto orgânico.**	53,20	52,00	54,20
39	1	Uni	Bambu da sorte MD - **plantada com composto orgânico.**	87,20	86,00	86,90
40	1	Uni	Lirio da paz pote 15 - **plantada com composto orgânico.**	40,90	39,00	41,90
41	1	Uni	Girassol vaso MD - **plantada com composto orgânico.**	42,00	41,00	43,00
42	1	Uni	Girassol vaso PQ - **plantada com composto orgânico.**	36,30	35,20	37,30
43	1	Uni	Calanchoe pote 09 - **plantada com composto orgânico.**	13,20	12,20	14,60
44	1	Uni	Calanchoe pote 12 - **plantada com composto orgânico.**	25,20	13,99	26,00
45	1	Uni	Calanchoe pote 15 - **plantada com composto orgânico.**	27,30	24,10	28,00
46	1	Uni	Botão de rosas embalada individual.	36,30	26,30	36,90
47	1	Uni	Botão de rosas, **plantada com composto orgânico.**	X		(Banco de preços) R$ 21,34
48	1	Litros	Glifosato potássio 620 g/L, 5 Litros	X	X	(Banco de Preços) R$ 224,43
49	1	Grama	Metsulfuron 600g/Kg, 10 Gramas	X	X	(Banco de Preços) R$ 6,27
50	1	Litros	Picloran 143,4 g/L, 1 Litro	X	X	(Banco de Preços) 144,17
51	1	Litros	Fertilizante nitrogenado, 5 Litros	X	X	(Banco de Preços) 201,67

52	1	Uni	Flor Violeta de 20 a 30 cm, embalada individualmente para presente.	29,60	28,50	30,90

Dentro do presente estudo, com fundamento no Decreto 012/2023, Art. 5º, II foi realizada pesquisa de preços dentro da Plataforma "Banco de Preços", sendo que não foi encontrada contratações referentes aos itens de árvores, gramas e flores plantadas, foram encontradas apenas contratações iguais/similares referente aos produtos (fertilizantes, herbicidas).
Dessa forma, com fundamento no Decreto 012/2023, Art. 5º, IV, esta Secretaria realizou pesquisa de preços diretamente com fornecedores, para suprir os valores que não foram encontrados dentro das plataformas.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1° da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso VI da IN 40/2020).

A Estimativa de contratação é de R$ 1.138.311,00 (um milhão cento e trinta e oito mil trezentos e onze centavos).

7. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os itens deverão ser entregues e plantados conforme a demanda municipal em locais a serem definidos pelas Secretarias Municipais.

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso IV da IN 40/2020)

A presente contratação tem por objetivo fornecer árvores, flores, gramas e produtos relacionados ao paisagismo e manutenção de áreas verdes, a fim de atender às necessidades das diversas Secretarias e Fundos do Município de Bom Jesus/SC.
A solução contempla o fornecimento dos insumos de forma fracionada, conforme demanda, permitindo a execução gradual e planejada das atividades de paisagismo, arborização e revitalização de espaços públicos.
Os itens adquiridos serão utilizados em ações de embelezamento, arborização urbana, recuperação ambiental e melhoria da infraestrutura verde em praças, jardins, escolas, unidades de saúde, prédios públicos, canteiros centrais e demais espaços públicos, promovendo bem-estar à população, valorização do patrimônio público e melhoria da qualidade ambiental.
A solução inclui ainda a necessidade de que os fornecedores garantam a qualidade e a conformidade dos produtos, exigindo-se que:

a) As mudas de árvores e flores estejam em bom estado fitossanitário, livres de pragas, doenças ou deformações, com tamanho e padrão adequados;

b) As gramas estejam bem conservadas e sejam plantadas onde for solicitado.
c) Os produtos complementares (adubos, fertilizantes, corretivos, defensivos naturais etc.) estejam dentro do prazo de validade, com rótulos legíveis e registro nos órgãos competentes.

Nos casos em que for constatado algum problema relacionado à qualidade do material entregue, como mudas mortas, contaminadas ou fora dos padrões especificados, o fornecedor deverá realizar a substituição sem ônus adicional para a administração pública, respeitando o prazo máximo estabelecido em contrato.
A responsabilidade pela manutenção das áreas após o plantio caberá às equipes da Prefeitura, entretanto, é fundamental que os produtos fornecidos sejam de qualidade, a fim de garantir o desenvolvimento adequado das plantas e a durabilidade das intervenções paisagísticas.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO
Fundamentação: Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado;

Poderá haver o parcelamento da contratação, considerando a quantidade de itens, o parcelamento é tecnicamente viável e economicamente vantajoso

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS
Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21). Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 7°, inciso X da IN 40/2020).

Com a contratação a aquisição dos itens espera-se alcançar os seguintes resultados:
Melhoria estética dos espaços públicos: implantação de flores e plantas ornamentais em praças, canteiros centrais, prédios públicos e entradas da cidade.
Aumento da cobertura vegetal urbana: plantio de árvores não invasoras em ruas, avenidas e áreas de convivência.
Sustentabilidade na manutenção das áreas verdes: aquisição de insumos como substratos, adubos, fertilizantes e ferramentas para manejo adequado das plantas.
Valorização dos espaços urbanos e rurais do município;
Melhoria na qualidade do ar e conforto térmico;
Promoção do bem-estar da população;
Reforço à identidade visual e ambiental da cidade;
Estímulo à conscientização ambiental por meio do contato direto com a natureza.

11. PROVIDENCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso XI da IN 40/2020).

Desenvolver um Termo de Referência que descreva de maneira clara e objetiva os requisitos técnicos, operacionais e legais necessários para a contratação. Esse documento servirá como base para o edital de licitação.
Realizar uma análise detalhada da viabilidade orçamentária para garantir que os recursos financeiros necessários para a contratação estejam disponíveis e alinhados com as diretrizes orçamentárias.
Realizar a publicação do edital de licitação em meios de comunicação oficiais, conforme as normas estabelecidas na legislação vigente, garantindo a ampla divulgação e a participação de interessados.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso VIII da IN 40/2020).

Não existem contratações correlatas referentes a este objeto.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21). (Art. 7°, inciso XII da IN 40/2020).

A implementação das ações propostas por meio da aquisição de vegetação e insumos paisagísticos contribuirá significativamente para diversos aspectos ambientais do município. Dentre os principais impactos positivos, destacam-se:

A aquisição e o plantio de árvores, flores, gramas e produtos correlatos para o Município de Bom Jesus/SC trarão diversos impactos ambientais positivos, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade ambiental urbana e rural. Entre os principais benefícios, destaca-se a melhoria da qualidade do ar, já que as árvores e plantas ornamentais são capazes de absorver dióxido de carbono (CO_2), liberar oxigênio e reter partículas poluentes presentes na atmosfera, funcionando como filtros naturais.
Outro impacto significativo é a redução das temperaturas em áreas urbanizadas, por meio do sombreamento proporcionado pelas árvores e da presença de cobertura vegetal no solo. Essa vegetação ajuda a combater o fenômeno das ilhas de calor, comum em regiões com pouca arborização e alta incidência de concreto e asfalto.
Por fim, a implantação e a manutenção de áreas verdes públicas também têm um papel fundamental na promoção da educação e da conscientização ambiental. A presença desses espaços verdes, aliados a ações de envolvimento comunitário, estimula a população a valorizar o meio ambiente e adotar práticas mais sustentáveis no cotidiano.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (inciso XIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21) Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7°, inciso XIII da IN 40/2020).

A contratação é necessária para garantir o fornecimento contínuo de materiais destinados à arborização, paisagismo e manutenção de áreas verdes públicas, permitindo que o município realize melhorias estruturais e estéticas em praças, canteiros, escolas, unidades de saúde, vias públicas e demais espaços de uso coletivo. A aquisição programada de insumos também garante eficiência e economia na execução de serviços de jardinagem e paisagismo, otimizando os recursos públicos.

Sob a perspectiva ambiental, a contratação contribui diretamente para a sustentabilidade urbana e rural, com impactos positivos como o aumento da cobertura vegetal, a melhoria da qualidade do ar, a regulação do microclima, a proteção do solo e a promoção da biodiversidade local. Esses benefícios reforçam as políticas públicas de meio ambiente e estão alinhados com os princípios do desenvolvimento sustentável.

Do ponto de vista administrativo, a contratação centralizada proporciona padronização e controle da qualidade dos materiais adquiridos, assegurando maior transparência, economicidade e eficiência na gestão pública. Além disso, atende às demandas das Secretarias Municipais de forma organizada, possibilitando o planejamento adequado das ações de paisagismo e conservação ambiental.

Socialmente, os investimentos em áreas verdes públicas valorizam os espaços de convivência da comunidade, promovem o bem-estar da população, incentivam práticas sustentáveis e contribuem para o fortalecimento da identidade e do embelezamento do município.

Dessa forma, a contratação se mostra plenamente viável e estratégica para o atendimento das políticas públicas de urbanismo, meio ambiente e qualidade de vida da população de Bom Jesus/SC.

Bom Jesus/SC, 30 de abril de 2025.

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO 42/2025
PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 15/2025

CONTRATANTE: Município de Bom Jesus, SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Pedro Bortoluzzi, 435, centro, inscrita no CNPJ sob n° 01.551.148/0001-87, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Vilmar Peccini, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 052.xxx.xxx-21 ao final assinado, e a

CONTRATADA: Empresa , pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob n° xxxxxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxx, portador do RG n°, CPF n°

Este contrato, regido pela Lei n.º 14.133/2021, origina-se do Processo Licitatório n° 42/2025 – Pregão Presencial – SRP 15/2025, parte integrante deste instrumento, assim como todas as cláusulas e condições contidas nas peças que o compõe.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a formação de registro de preços para a futura e eventual Aquisição de árvores, flores, gramas e produtos correlatos para atender as Secretarias e Fundos do Município de Bom Jesus/SC, de acordo com a necessidade, conforme as quantidades e especificações relacionadas no Termo de Referência.

ITEM PRODUTO UNIDADE QUANTIDADE

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, E DAS CONDIÇÕES E FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 O objeto a ser entregue deverá ser de qualidade e de acordo com as especificações constantes no Anexo III, estando sujeito a substituição imediata aquele apresentando de forma diversa das especificações técnicas;

2.2 A entrega do objeto da presente licitação será parcelada, ocorrendo de acordo com a necessidade, precedida de uma Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Urbanismo.

2.3 Os produtos e materiais deverão ser entregues em local informado pela Secretaria Municipal de Urbanismo, no prazo máximo de até 7 dias consecutivos após a emissão da

Autorização de fornecimento e posterior empenhamento, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora o frete, carga, descarga, zelar pela segurança e pelo perfeito estado de conservação, enquanto estiver sob sua guarda;

2.3.1 A CONTRATADA deverá entregar todos os itens e quantidades constantes na Solicitação de Fornecimento, não sendo aceita a entrega parcial da solicitação;

2.4 O Responsável pela certificação de recebimento fará a fiscalização e conferência do objeto, verificando se o mesmo se encontra de acordo com as condições exigidas no Edital. Caso não se encontre será devolvido e imediatamente substituído/refeito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação da empresa, sem qualquer ônus para a Administração.

2.5 Se a substituição do objeto cotado não for realizada no prazo referido, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei.

2.6 O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos veículos, durante o prazo contratual.

2.7 Além do disposto nos itens acima, a Contratada deverá:

2.8 Responder por qualquer acidente de trabalho na entrega dos materiais, por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros;

2.9 Reparar as suas custas, qualquer irregularidade, defeito, ou divergência em relação às especificações, verificada na entrega dos materiais;

2.10 Arcar com os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o objeto deste edital na forma e nos prazos previstos em lei;

2.11 Submeter à fiscalização, previamente e por escrito, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos de entrega dos materiais que fujam às especificações do Objeto deste edital;

2.12 Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega dos materiais empregados, no prazo assinalado pelo Município;

2.13 Sendo o regime de execução do contrato por fornecimento e o quantitativo informado mera estimativa do consumo, a aquisição dos materiais será realizada de acordo com as necessidades do Município, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos;

2.14 Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao Município requerer que ela seja executada às custas do detentor dos preços registrados, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor dos preços registrados;

2.15 Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao Município requerer que ela seja executada às custas do detentor dos preços registrados, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor dos preços registrados;

2.16 A administração receberá o presente objeto na forma que alude os art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.17 O Contratado fica vinculado a todo os termos expostos no Edital de Licitação – Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços 6/2025.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 Pelo objeto descrito na Cláusula primeira deste Contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, os preços unitários abaixo, importando num valor total estimado de R$

ITEM PRODUTO UNIDADE VALOR UNITÁRIO

3.2 O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após recebimento dos materiais solicitados na Autorização de Fornecimento emitida pelo setor competente à Empresa licitante vencedora e emissão da Nota Fiscal;
3.3 Fica o CONTRATANTE autorizado a deduzir do pagamento devido, qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei;
3.4 O pagamento poderá ser sustado pelo CONTRATANTE, quando os serviços não estiverem de acordo com o estipulado, ou por inadimplemento de qualquer Cláusula deste Contrato;
3.5 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de atualização financeira, de acordo com o índice aplicável à espécie.

4. CLAUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO

4.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do deste contrato.
4.2 Após interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciai serão reajustados, mediante aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
4.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
4.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
4.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
4.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
4.7 O reajuste pode ser realizado por apostilamento.

5. CLAUSULA QUINTA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de fornecimento deverá ser em até 7 dias consecutivos após a emissão da Autorização de fornecimento e posterior empenhamento.
5.2 O presente contrato possui vigência até _____, contados a partir da data de sua assinatura.
5.3 O presente contrato poderá ser prorrogado nos termos do art. 84 da Lei n. 14.133/2021.

6. CLAUSULA SEXTA – RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS

6.1 As despesas provenientes da execução do objeto deste Contrato correrão por conta de Dotação Orçamentária do Município de Bom Jesus do ano de 2025.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

7.1 A garantia legal para os bens objeto do presente contrato é de 12 meses ambos contados a partir do recebimento e aceite pelo CONTRATANTE;

7.2 O CONTRATADO se obriga a reparar ou trocar os produtos que se apresentarem com vício de qualidade, defeitos de fabricação, fornecendo todos os materiais, componentes e insumos eventualmente utilizados, sem qualquer custo adicional aos valores contratados;

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

8.1 As alterações deste contrato serão processadas nos termos do art. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

9. CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:

I - modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;

II - rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados artigo 137 da Lei 14.133/2021;

III - fiscalizar-lhe a execução;

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

10. CLAUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Cumprir fielmente este Contrato;

10.2 Prestar os esclarecimentos de que forem solicitados pela fiscalização do contratante;

10.3 Fornecer o objeto de acordo com o previsto na cláusula segunda;

10.4 Garantir a qualidade do produto fornecido;

10.5 Substituir imediatamente o produto que se apresentarem fora das especificações técnicas;

10.6 Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

10.7 Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação.

11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Realizar o pagamento na forma estipulada neste Contrato;

11.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

11.3 Notificar o CONTRATADO por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função da execução deste contrato.

12. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 No caso de descumprimento contratual ou atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5%

(zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 30% (trinta por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pelo Município de Chapadão do Lageado, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

12.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, além do disposto no subitem 12.1, estará o contratado sujeito às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;

c) suspensão temporária da possibilidade de participar de licitação e contratar com o Município de Bom Jesus pelo período de até 03 (três) anos consecutivos;

d) declaração de inidoneidade.

12.3 A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para entrega do produto, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.

12.4 Nos termos do art. 162 da Lei 14.133/2021, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

12.5 Fica garantido o direito ao contraditório e ampla defesa à Licitante, em caso de aplicação de qualquer penalidade, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação do ato.

12.6 As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.

12.7 As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.

12.8 Se o licitante vencedor descumprir as condições deste edital ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 14.133/2021.

12.9 Nos termos do artigo 155 Lei n. 14.133/2021, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 137 da Lei 14.133/2021;

13.2 Em caso de rescisão o Município observará no que couber os artigos 155 e 156, da lei Federal nº 14.133/2021;

13.3 Caso o contratado seja penalizado perante seu órgão regulador o município poderá rescindir o contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO UNILATERAL

14.1 Rescindido o Contrato na forma do art. 137 da Lei 14.133/2021, é facultado ao CONTRATANTE:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso II do art. 139 da Lei nº 14.133/2021;

III - execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

15.1 Todos os débitos de natureza previdenciária, tributária, fiscal, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato, ou de sua execução, correrão única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.

15.2 Obriga-se a CONTRATADA a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e trabalhistas. Verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente de não recolhimento dos mesmos, por parte da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE desde já autorizada a suspender os pagamentos devidos, até que fique constatada a plena e total regularização de sua situação.

15.3 Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou parafiscal, após a data limite de recebimento e abertura da proposta, será objeto de entendimento entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

15.4 A CONTRATADA responderá a todas as reclamatórias trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre a CONTRATANTE e o empregado envolvido, que mantém relação empregatícia com a CONTRATADA, empregadora na forma do disposto no art. 2º da Constituição das Leis do Trabalho.

15.5 Caso haja condenação da CONTRATANTE, inclusive como responsável solidária, a CONTRATADA reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

16. CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Xanxerê/SC, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 Os casos omissos, assim como as dúvidas serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

16.3 E, por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Bom Jesus, SC,..... de de 2025.

VILMAR PECCINI
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

Procurador Municipal

Testemunhas:

Nome:_____ Nome:_____
CPF: CPF:

ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Aquisição de árvores, flores, gramas e produtos correlatos para atender as Secretarias e Fundos do Município de Bom Jesus/SC, de acordo com a necessidade.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit	Valor Total
1	150	Uni	Manacá da Serra, no mínimo 50 a 80 cm - **plantada com composto orgânico.**	R$ 60,70	R$ 9.105,00
2	200	Uni	Manacá da Serra, no mínimo 80 cm a 1,5M **plantada com composto orgânico.**	R$ 130,36	R$ 26.072,00
3	150	Uni	Quaresmeira, no mínimo 50 a 80 cm - **plantada com composto orgânico.**	R$ 80,36	R$ 12.054,00
4	200	Uni	Quaresmeira, no mínimo 80 cm a 1,5M **plantada com composto orgânico.**	R$ 132,90	R$ 26.580,00
5	150	Uni	Extremosa, no mínimo 50 a 80 cm **- plantada com composto orgânico.**	R$ 43,56	R$ 6.529,50
6	200	Uni	Extremosa, no mínimo 80 cm a 1,5M **plantada com composto orgânico.**	R$ 29,70	R$ 5.940,00
7	200	Uni	Pata de Vaca, no mínimo 50 a 80 cm - **plantada com composto orgânico.**	R$ 53,46	R$ 10.692,00
8	150	Uni	Pata de Vaca, no mínimo 80 cm a 1,5M **plantada com composto orgânico.**	R$ 90,71	R$ 13.606,50
9	200	Uni	Ipê amarelo e outros, no mínimo 50 a 80 cm - **plantada com composto orgânico.**	R$ 41,73	R$ 8.346,00
10	150	Uni	Ipê amarelo e outros, no mínimo 80 cm a 1,5M **plantada com**	R$ 90,76	R$ 13.614,00

			composto orgânico.		
11	150	Uni	Primavera, no mínimo 50 a 80 cm - **plantada com composto orgânico.**	R$ 50,96	R$ 7.644,00
12	150	Uni	Primavera, no mínimo 80 cm a 1,5M **plantada com composto orgânico.**	R$ 111,36	R$ 16.704,00
13	150	Uni	Canela, no mínimo 50 a 80 cm - **plantada com composto orgânico.**	R$ 36,16	R$ 5.424,00
14	150	Uni	Canela, no mínimo 80 cm a 1,5M **plantada com composto orgânico.**	R$ 34,98	R$ 5.247,00
15	150	Uni	Moreia 50 a 80 cm **plantada com composto orgânico. plantada com composto orgânico.**	R$ 56,73	R$ 8.509,50
16	150	Uni	Moreia, no mínimo 80 cm a 1,5M **plantada com composto orgânico.**	R$ 50,36	R$ 7.554,00
17	250	Uni	Buxinho P - **plantada com composto orgânico.**	R$ 68,10	R$ 17.025,00
18	200	Uni	Buxinho M - **plantada com composto orgânico.**	R$ 80,53	R$ 16.106,00
19	250	Uni	Palmeira Cica P - **plantada com composto orgânico.**	R$ 106,06	R$ 26.515,00
20	200	Uni	Palmeira Cica M - **plantada com composto orgânico.**	R$ 104,83	R$ 20.966,00
21	200	Uni	Cipreste Kaisuka P - **plantada com composto orgânico.**	R$ 148,49	R$ 29.698,00
22	200	Uni	Cipreste Kaisuka M - **plantada com composto orgânico.**	R$ 125,63	R$ 25.126,00
23	200	Uni	Palmeira Fênix P - **plantada com composto orgânico.**	R$ 142,60	R$ 28.520,00
24	200	Uni	Palmeira Fênix M - **plantada com composto orgânico.**	R$ 179,16	R$ 35.832,00
25	200	Uni	Palmeira Buriti P - **plantada com composto orgânico.**	R$ 209,50	R$ 41.900,00
26	200	Uni	Palmeira Buriti M - **plantada com composto orgânico.**	R$ 139,23	R$ 27.846,00
27	200	Uni	Dracena P - **plantada com composto orgânico.**	R$ 156,76	R$ 31.352,00
28	200	Uni	Dracena M - **plantada com composto orgânico.**	R$ 105,16	R$ 21.032,00
29	200	Uni	Cordyline P - **plantada com**	R$ 88,93	R$ 17.786,00

			composto orgânico.		
30	200	Uni	Cordyline M - **plantada com composto orgânico.**	R$ 43,36	R$ 8.672,00
31	200	Uni	Podocarpos - **plantada com composto orgânico.**	R$ 53,08	R$ 10.616,00
32	700	Band	Flores de estação bandeja com 15 unidades - **plantada com composto orgânico.**	R$ 43,56	R$ 30.492,00
33	200	Band	Flores de estação bandeja com 15 unidades.	R$ 35,73	R$ 7.146,00
34	5.000	M²	Grama sempre verde - **plantada com composto orgânico.**	R$ 34,13	R$ 170.650,00
35	4.000	M²	Grama esmeralda - **plantada com composto orgânico.**	R$ 36,26	R$ 145.040,00
36	150	Uni	Bandeja de verdura 128 células - **plantada com composto orgânico.**	R$ 81,26	R$ 12.189,00
37	150	Uni	Mudas de temperos diversos p/15 - **plantada com composto orgânico.**	R$ 29,40	R$ 4.410,00
38	150	Uni	Bambu da sorte PQ - **plantada com composto orgânico.**	R$ 53,13	R$ 7.969,50
39	150	Uni	Bambu da sorte MD - **plantada com composto orgânico.**	R$ 86,70	R$ 13.005,00
40	150	Uni	Lirio da paz pote 15 - **plantada com composto orgânico.**	R$ 40,60	R$ 6.090,00
41	200	Uni	Girassol vaso MD - **plantada com composto orgânico.**	R$ 42,00	R$ 8.400,00
42	200	Uni	Girassol vaso PQ - **plantada com composto orgânico.**	R$ 36,26	R$ 7.252,00
43	200	Uni	Calanchoe pote 09 - **plantada com composto orgânico.**	R$ 13,33	R$ 2.666,00
44	200	Uni	Calanchoe pote 12 - **plantada com composto orgânico.**	R$ 21,73	R$ 4.346,00
45	200	Uni	Calanchoe pote 15 - **plantada com composto orgânico.**	R$ 26,46	R$ 5.292,00
46	500	Uni	Botão de rosas embalada individual.	R$ 33,16	R$ 16.580,00
47	700	Uni	Botão de rosas, **plantada com composto orgânico.**	R$ 21,34	R$ 14.938,00
48	200	Litros	Glifosato potássio 620 g/L, 5 Litros	R$ 224,43	R$ 44.886,00
49	500	Grama	Metsulfuron 600g/Kg, 10 Gramas	R$ 6,27	R$ 3.135,00
50	250	Litros	Picloran 143,4 g/L, 1 Litro	R$ 144,17	R$ 36.042,50

51	200	Litros	Fertilizante nitrogenado, 5 Litros	R$ 201,67	R$ 40.334,00
52	500	Uni	Flor Violeta de 20 a 30 cm, embalada individualmente para presente.	R$ 29,66	R$ 14.830,00

Fica estipulado o valor de R$ 1.138.311,00 (um milhão cento e trinta e oito mil trezentos e onze centavos).

1. O Município de Bom Jesus efetuará o pagamento em até 30 (trinta) após a apresentação da respectiva nota fiscal, relatório dos serviços executados e autorização de fornecimento.

2. O valor estimado da contratação para o período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

4. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição de árvores, flores e gramas e produtos correlatos visa atender às demandas das diversas Secretarias e Fundos do Município de Bom Jesus/SC, de acordo com suas necessidades específicas. A ação está alinhada com as políticas públicas de melhoria da qualidade de vida, preservação ambiental e valorização dos espaços públicos.

A aquisição desses itens é essencial para o desenvolvimento de ações voltadas à manutenção, revitalização, paisagismo e embelezamento de espaços públicos, como praças, canteiros, jardins, escolas, unidades de saúde, prédios públicos e demais áreas sob responsabilidade da administração municipal.

Além do aspecto estético, o investimento em áreas verdes está diretamente relacionado à qualidade de vida da população, contribuindo para o equilíbrio ambiental, preservação da biodiversidade e promoção de espaços de convívio social mais saudáveis.

Adicionalmente, alguns produtos complementares, como insumos agrícolas, adubos, fertilizantes, defensivos naturais, entre outros, se fazem necessários para a manutenção adequada das áreas verdes, garantindo a eficácia das ações de plantio e conservação.

Portanto, a compra dos referidos itens se faz necessária para dar continuidade às ações de paisagismo, manutenção e revitalização de espaços públicos, conforme planejamentos das Secretarias e Fundos Municipais.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS COMUNS

3.1 Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no Mercado.

"Devido à padronização existente no mercado, os bens e serviços de tecnologia da informação geralmente atendem a

protocolos, métodos e técnicas pré-estabelecidos e conhecidos e a padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado. Logo, via de regra, esses bens e serviços devem ser considerados comuns para fins de utilização da modalidade Pregão". (Lei 10.520/2002, art. 1º; Acórdão 2.471/2008-TCU - Plenário, item 9.2.2.

3.2 Os itens dessa contratação são considerados bens comuns, pois são amplamente praticados no mercado, sem exigência de soluções técnicas complexas ou personalizadas.

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

4.1 O aceite do objeto pelo setor competente do Município de Bom Jesus/SC não exclui a responsabilidade do fornecedor ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, e verificadas posteriormente;
4.2 Se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá solucionar imediatamente.
4.3 Em caso de substituição do serviço, conforme previsto no subitem anterior, correrão à conta do fornecedor as despesas decorrentes.
4.4 A modalidade licitatória será Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, pelo sistema registro de preços, sendo a alternativa mais adequada à realidade do objeto a ser contratado e ao perfil dos fornecedores da região, sem prejuízo aos princípios da isonomia, legalidade, transparência e busca da proposta mais vantajosa para a administração pública.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O Responsável pela Gestão será o servidor, **Maicon Rodrigo Bianchi**
O responsável pela fiscalização será o servidor **Valdecir Kunz**
A gestão do contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Urbanismo, que acompanhará a prestação do serviço, conforme as solicitações de fornecimento.
O descumprimento das obrigações previstas poderá resultar em aplicação de penalidades contratuais, conforme legislação vigente.

DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

I - O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:
II - Modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;
III - Rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados artigo 137 da Lei 14.133/2021;
IV - Fiscalizar lhe a execução;
V - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
VI - Fornecer as informações necessárias para a total e completa execução dos serviços;
VII - Efetuar os pagamentos na forma estabelecida no Contrato;
VIII - Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

IX - Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à administração, além de remeter cópias dos documentos relacionados ao fato para os órgãos competentes, para a apuração de ilícitos.

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Cumprir fielmente este Contrato;
II - Prestar os esclarecimentos de que forem solicitados pela fiscalização do contratante;
III - Fornecer o objeto de acordo com o previsto no edital;
IV - Garantir a qualidade do produto fornecido;
V - Substituir imediatamente o produto que se apresentarem fora das especificações técnicas;
VI - Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
VII - Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação.
VIII – Deve ainda a Contratada:
a) assumir responsabilidade pela prestação dos serviços, bem como por quaisquer danos decorrentes, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.
b) Fornecer os itens nos locais que o município designar;
c) Pela contratação e demissão de funcionários necessário, a execução do objeto contratado, bem como assumir as responsabilidades por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, pagamento salarial e outros que podem advir da presente prestação de serviços;
d) Providenciar a imediata correção das deficiências e falhas apontadas pela Contratante quanto à execução dos serviços;
f) Retirar ou substituir qualquer empregado que demonstre conduta nociva ou incompatível com os serviços a que se obriga;
g) Disponibilizar alimentação, transportes e outras eventuais despesas com seus funcionários.
h) Permitir que os prepostos do município inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços;
i) Pelos danos causados a terceiros, em qualquer caso, durante a execução dos serviços, bem como a reparação ou indenização sem ônus para o Município;
j) O proponente vencedor do certame se obriga a agir com zelo e prudência na execução dos serviços da contratação, respondendo exclusivamente por seus atos e de seus prepostos, para o caso de sua ação ou omissão resultar em danos materiais ou morais à administração ou a terceiro, garantindo, inclusive, o direito de regresso, caso a municipalidade seja demandada por tais faltas;
k) Cumprir as determinações da municipalidade;
l) Também correrão à custa da Contratada: despesas com pessoal, encargos sociais, impostos, taxas, obrigações trabalhistas, transporte, alimentação, hospedagem, crachás de identificação dos funcionários, uniformes com jaleco e/ou faixa refletiva, e tudo mais que faça necessário à prestação do serviço;
m) O presente edital não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a CONTRATADA colocar a serviço;
n) Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

8. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes do capítulo VII da Lei 14.133/2021.

8.2 O contratado é obrigatório a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensa a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

9. DO REAJUSTE

9.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do deste contrato.

9.2 Após interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciai serão reajustados, mediante aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

9.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.7 O reajuste pode ser realizado por apostilamento.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado mensalmente, até 30 (trinta) após a apresentação da respectiva nota fiscal, relatório dos serviços executados e solicitação de fornecimento.

10.2 Fica o CONTRATANTE autorizado a deduzir do pagamento devido, qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei;

10.3 O pagamento poderá ser sustado pelo CONTRATANTE, quando os serviços não estiverem de acordo com o estipulado, ou por inadimplemento de qualquer Cláusula deste Contrato;

10.4 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de atualização financeira, de acordo com o índice aplicável à espécie.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Caberá à CONTRATANTE, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidades pela unidade requisitante, aplicar ao CONTRATADO, as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito para faltas leves;

b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.1.1 Das multas:

a) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
b) Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
c) O atraso injustificado na entrega dos serviços, sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:
I. de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
II. superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do subitem "a)".
III. após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no item 10.1.1.1. cumulativamente a este.
IV. O serviço não aceito deverá ser refeito no prazo de 24(vinte e quatro) ou outro prazo fixado pela administração, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo único – A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no **subitem "a)"**, considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.

As multas referidas neste Termo não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

11.1.2 **Do impedimento de licitar e contratar:**

11.1.2.1 Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
b) Dar causa a inexecução total do contrato;
c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
d) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
e) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
f) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
g) Apresentar declaração ou documentação falsa;
h) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
j) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.3 **Da Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar:**

11.1.3.1 Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa
durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 A sanção estabelecida no item 10.1.3. será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas nos § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

11.3 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias, encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação estão nas seguintes dotações:

07 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Turismo 001 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Turismo 2050 – Manutenção de Serviços de Utilidade Pública 70 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas.

11 – Fundo Municipal de Saúde 001 – Fundo municipal de Saúde 2062 – Manutenção das Atividades de Saúde 06 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas.

11 – Fundo Municipal de Saúde 001 – Fundo Municipal de Saúde 2063 – Manutenção dos Programas da Atenção Primária 11 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Bom Jesus/SC, 05 de maio de 2025.

ANEXO IV
PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO 42/2025
PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 15/2025

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit	Valor Total
1	150	Uni	Manacá da Serra, no mínimo 50 a 80 cm - **plantada com composto orgânico.**		
2	200	Uni	Manacá da Serra, no mínimo 80 cm a 1,5M **plantada com composto orgânico.**		
3	150	Uni	Quaresmeira, no mínimo 50 a 80 cm - **plantada com composto orgânico.**		
4	200	Uni	Quaresmeira, no mínimo 80 cm a 1,5M **plantada com composto orgânico.**		
5	150	Uni	Extremosa, no mínimo 50 a 80 cm **- plantada com composto orgânico.**		
6	200	Uni	Extremosa, no mínimo 80 cm a 1,5M **plantada com composto orgânico.**		
7	200	Uni	Pata de Vaca, no mínimo 50 a 80 cm - **plantada com composto orgânico.**		
8	150	Uni	Pata de Vaca, no mínimo 80 cm a 1,5M **plantada com composto orgânico.**		
9	200	Uni	Ipê amarelo e outros, no mínimo 50 a 80 cm - **plantada com composto orgânico.**		
10	150	Uni	Ipê amarelo e outros, no mínimo 80 cm a 1,5M **plantada com composto orgânico.**		
11	150	Uni	Primavera, no mínimo 50 a 80 cm - **plantada com composto orgânico.**		

12	150	Uni	Primavera, no mínimo 80 cm a 1,5M **plantada com composto orgânico.**		
13	150	Uni	Canela, no mínimo 50 a 80 cm - **plantada com composto orgânico.**		
14	150	Uni	Canela, no mínimo 80 cm a 1,5M **plantada com composto orgânico.**		
15	150	Uni	Moreia 50 a 80 cm **plantada com composto orgânico. plantada com composto orgânico.**		
16	150	Uni	Moreia, no mínimo 80 cm a 1,5M **plantada com composto orgânico.**		
17	250	Uni	Buxinho P - **plantada com composto orgânico.**		
18	200	Uni	Buxinho M - **plantada com composto orgânico.**		
19	250	Uni	Palmeira Cica P - **plantada com composto orgânico.**		
20	200	Uni	Palmeira Cica M - **plantada com composto orgânico.**		
21	200	Uni	Cipreste Kaisuka P - **plantada com composto orgânico.**		
22	200	Uni	Cipreste Kaisuka M - **plantada com composto orgânico.**		
23	200	Uni	Palmeira Fênix P - **plantada com composto orgânico.**		
24	200	Uni	Palmeira Fênix M - **plantada com composto orgânico.**		
25	200	Uni	Palmeira Buriti P - **plantada com composto orgânico.**		
26	200	Uni	Palmeira Buriti M - **plantada com composto orgânico.**		
27	200	Uni	Dracena P - **plantada com composto orgânico.**		
28	200	Uni	Dracena M - **plantada com composto orgânico.**		
29	200	Uni	Cordyline P - **plantada com composto orgânico.**		
30	200	Uni	Cordyline M - **plantada com composto orgânico.**		
31	200	Uni	Podocarpos - **plantada com composto orgânico.**		

32	700	Band	Flores de estação bandeja com 15 unidades - **plantada com composto orgânico.**		
33	200	Band	Flores de estação bandeja com 15 unidades.		
34	5.000	M²	Grama sempre verde - **plantada com composto orgânico.**		
35	4.000	M²	Grama esmeralda - **plantada com composto orgânico.**		
36	150	Uni	Bandeja de verdura 128 células - **plantada com composto orgânico.**		
37	150	Uni	Mudas de temperos diversos p/15 - **plantada com composto orgânico.**		
38	150	Uni	Bambu da sorte PQ - **plantada com composto orgânico.**		
39	150	Uni	Bambu da sorte MD - **plantada com composto orgânico.**		
40	150	Uni	Lirio da paz pote 15 - **plantada com composto orgânico.**		
41	200	Uni	Girassol vaso MD - **plantada com composto orgânico.**		
42	200	Uni	Girassol vaso PQ - **plantada com composto orgânico.**		
43	200	Uni	Calanchoe pote 09 - **plantada com composto orgânico.**		
44	200	Uni	Calanchoe pote 12 - **plantada com composto orgânico.**		
45	200	Uni	Calanchoe pote 15 - **plantada com composto orgânico.**		
46	500	Uni	Botão de rosas embalada individual.		
47	700	Uni	Botão de rosas, **plantada com composto orgânico.**		
48	200	Litros	Glifosato potássio 620 g/L, 5 Litros		
49	500	Grama	Metsulfuron 600g/Kg, 10 Gramas		
50	250	Litros	Picloran 143,4 g/L, 1 Litro		
51	200	Litros	Fertilizante nitrogenado, 5 Litros		
52	500	Uni	Flor Violeta de 20 a 30 cm, embalada individualmente para presente.		

- Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI, ISS, IR OU ICMS, se houver incidência, não importando à natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão também por nossa conta e risco.
- No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
- Garantia de que os produtos serão substituídos, sem ônus à Entidade de Licitação, caso não estejam de acordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos;
- Garantia mínima de 12 meses;
- Prazo de validade da presente proposta de 60 dias.
- Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma a Lei nº 14.133/2021 com suas alterações.

ANEXO V
DECLARAÇÃO

(Exigida pela Lei n.º 14.133/2021)

PROCESSO LICITATÓRIO 42/2025
PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 15/2025

Ao Município de Bom Jesus, SC.
Prezados Senhores,

(nome da licitante), CNPJ n....., sediada na (endereço completo), tendo examinado o Edital, declaramos junto ao Agente de Contratação do Município de Bom Jesus, SC, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o Art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

Localidade, de de 2025.

Nome e Assinatura Representante Legal e carimbo da empresa

ANEXO VI
CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO 42/2025
PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 15/2025

Através do presente, credenciamos o(a) Sr(a) , inscrito(a) no CPF/CIN sob n....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Bom Jesus, SC, na modalidade Pregão – SRP 15/2025, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº , bem como formular propostas, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

, , de de 2025.

Nome e Assinatura Representante Legal e carimbo da empresa

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

PROCESSO LICITATÓRIO 42/2025
PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 15/2025

(nome da licitante), CNPJ n....., sediada na (endereço completo), declaro, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Localidade,de. de 2025.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO VIII
CARTA COMPROMISSO DA LICITANTE

PROCESSO LICITATÓRIO 42/2025
PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 15/2025

Tendo examinado o Edital, a (nome da licitante), CNPJ n....., sediada na (endereço completo), abaixo-assinada, apresenta a presente proposta para o fornecimento e entrega do serviço indicado na Planilha do Termo de Referência anexo, de conformidade com o objeto do Edital mencionado, pelo valor apresentado na Proposta de Preços, já inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais.
Outrossim, declaramos que:

a. Sob as penas da lei, que efetuarei o completo fornecimento dos materiais no prazo previsto no Edital, contado a partir da data da assinatura do termo de Contrato ou da comunicação emitida pela CONTRATANTE;
b. Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data final prevista para sua entrega.

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade,de. de 2025.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO 42/2025
PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 15/2025

(nome da licitante), CNPJ n....., sediada na (endereço completo)....., Declaro sob as penas da Lei que não a empresa ora Licitante não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Art. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021. Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Localidade,de. de 2025.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO X
MODELO DE DECLARAÇÃO FATOS IMPEDITIVOS

PROCESSO LICITATÓRIO 42/2025
PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 15/2025

(nome da licitante), CNPJ n....., sediada na (endereço completo)....., Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Localidade,de. de 2025.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO XI
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XXX/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 42/2025
PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 15/2025

Aos.....dias do mês de.....do ano de 2025, na sala de licitações do Município de Bom Jesus, SC, reuniu-se o Agente de Contratação para processar e julgar o Processo em epígrafe, ao registro de preços para a futura e eventual aquisição de madeira, materiais de construção, lajotas, materiais elétricos, materiais de jardinagem e limpeza urbana, para atender as Secretarias e Fundos do Município de Bom Jesus/SC, de acordo com a necessidade, a ser fornecido pela Proponente vencedora, de acordo com as quantidades e especificações relacionadas no Anexo III - Termo de Referência.

1.1. Após análise das propostas, julgou-se classificada e Detentora da Ata a Empresa:....., inscrita no CNPJ sob o n....., sediada na....., representada pelo Sr(a)....., inscrito no CPF sob o n....., restando registrado os preços para os itens conforme estabelecido abaixo:
ITEM 01 ITEM 02 ...
Fornecedor:
Preço cotado para o item: R$
DETALHAMENTO DO MATERIAL PREÇO UNITÁRIO

1.2. Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos temos do artigo 84 da Lei 14.133/2021.
1.3. O ÓRGÃO PARTICIPANTE efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da Ordem de Compra e/ou Autorização de Fornecimento, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, na forma descrita no Edital epigrafado
1.4. O prazo para a prestação dos serviços é o estabelecido no Item 5 do Edital, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.
1.5. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos após a entrega dos itens, mediante liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades fiscais exigidas na Habilitação do Edital, podendo essas regularidades serem confirmadas por via eletrônica pela contratante.
1.6. As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das dotações específicas previstas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2025.

1.7. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do artigo 82 e seguintes da Lei 14.133/2021.
1.8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções previstas no item 223 do Edital em epígrafe e que faz parte integrante desta Ata.
1.9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
1.10. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital em epígrafe.
1.11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão em epígrafe, seus anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.12. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Xanxerê - SC, esgotadas as vias administrativas.
1.13. O Município de Bom Jesus designa como **Fiscal desta Ata**, o Sr., da Secretaria, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao detentor da Ata, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.
1.14. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal, Sr. VILMAR PECCINI, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bom Jesus, portador da R.G. nº e CPF sob o nº

Bom Jesus, SC,..... de de 2025.

VILMAR PECCINI
Prefeito Municipal
Orgão Participante

Detentor Da Ata

Fiscal da Ata

Testemunhas:

Nome:_____
CPF:

Nome:_____
CPF:

ANEXO XII
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP/MEI

PROCESSO LICITATÓRIO 42/2025
PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 15/2025

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (Na hipótese de o licitante ser ME ou EPP).

Empresa inscrita no CNPJ n., por seu representante legal, Sr. (a) inscrito no CPF n. DECLARA, para fins de participação do Processo Licitatório supra, na modalidade de pregão eletrônico que que estou (anos) sob o regime de ME/EPP - MEI, para efeito do disposto na LC 123/2006.

Localidade,de. de 2025.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO XIII
FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO 42/2025
PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 15/2025

Razão Social:
Endereço:
Cidade: Estado: CEP:
Telefone: () E-mail:
Nome completo da pessoa da pessoa que assinará o contrato:
Cargo que a pessoa ocupa na empresa: CPF:

Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

Solicitamos a gentileza do preenchimento do formulário, e entregá-lo juntamente com o envelope 2 - Habilitação da presente licitação. Caso a licitante seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato.

Localidade,de. de 2025.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa